



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.546/83 -

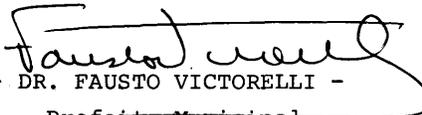
"Altera dispositivo da lei n.
1.156, de 09 de abril de -
1.973".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI
CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Conselho Municipal de Educação
de que trata o artigo 60 da lei n. 1.156/73, de 09 de abril-
de 1.973, passa a denominar-se CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCA--
ÇÃO E CULTURA.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de outubro de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada em Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-